



Fundação Abrigo Berta Montalvão

IPSS: Creche – Pré-escola – Serviço de Apoio Domiciliário

CONTRATO

“Aquisição de uma viatura ligeira adaptada para transporte de refeições/produtos alimentares no serviço de apoio domiciliário da Fundação”

PRIMEIRO OUTORGANTE: Sr^a. **Maria Ermelinda Gomes**, portadora do Bilhete de identidade, número 8308480, emitido a 10/01/2000 pelo arquivo distrital de Vila Real com o número de contribuinte 167039512, na qualidade de Presidente e Adão Filipe Macedo de Moura, com cartão de cidadão nº 12848224 9ZY5 na qualidade de Tesoureiro do Conselho Administrativo da Fundação Abrigo Berta Montalvão, com sede na freguesia de Loivos, pessoa colectiva numero 500852421, adiante designado por Primeiro Outorgante. **SEGUNDO:** **Maria Clara Silvério Lopes Pires Rodrigues**, portadora do cartão de cidadão número 05811823 3ZZ8, contribuinte individual número 186739095 na qualidade de sócios gerentes da firma Auto Carlos Rodrigues, Lda, com o numero de identificação fiscal 503136590, com sede na rua da Antas Outeiro Seco, nº 123 em Chaves, conforme poderes que lhe foram conferidos pela constituição de Sociedade (por quotas) inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Chaves, adiante designado por Segundo Outorgante-----

Que por deliberação do Conselho Administrativo datada de 23 de Outubro de 2014, depois do procedimento de ajuste direto nos termos do artigo 115º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, e de acordo com proposta datada de vinte de Outubro de dois mil e catorze adjudicar à firma **AUTO CARLOS RODRIGUES, Lda** “**Aquisição de uma viatura ligeira adaptada para transporte de refeições/produtos alimentares no serviço de apoio domiciliário da Fundação**” pelo preço de 12.400,00 € (Doze mil e quatrocentos euros), que acrescido do IVA à taxa legal em vigor perfaz o valor total 15.252,00€ (Quinze mil duzentos e cinquenta e dois euros) nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA: O contrato tem como objeto principal a aquisição de uma viatura ligeira adaptada para transporte de refeições/produtos alimentares no serviço de apoio domiciliário da Fundação -----

SEGUNDA: A aquisição e fornecimento do bem será de acordo com os elementos constantes do caderno de encargos, bem como da proposta, anexos ao presente contrato. -----

TERCEIRA: A entidade adjudicante obriga-se a entregar o bem objeto do contrato de acordo com as obrigações constantes das cláusulas do caderno de encargos.-----

QUARTA: O pagamento da quantia devida pelo fornecimento do bem deverá ser efetuado no ato da entrega do bem. -----

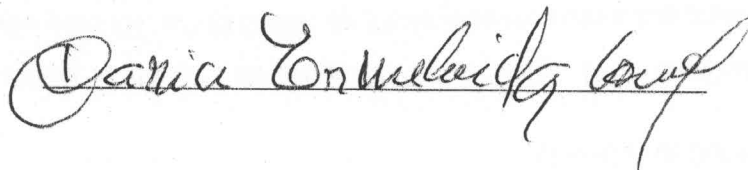
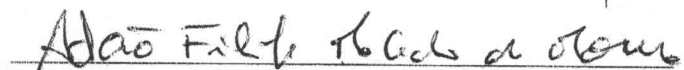
QUINTA: Nos termos do número dois do artigo oitenta e oito do Decreto- Lei dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro, é dispensada a prestação da caução.-----

SEXTA: Em tudo o que se encontrar omissos neste contrato e nos documentos, regularão as disposições gerais aplicadas aos contratos públicos, nomeadamente o Decreto – Lei dezoito barra dois mil e oito de vinte e nove de Janeiro. -----

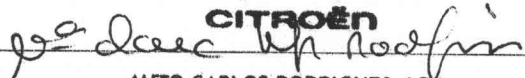
Por corresponder à vontade real das partes, este contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea dos mesmos, a quem expliquei o seu conteúdo e efeitos e vai se devidamente assinado por todos os intervenientes. -----

Loivos, 28/10/2014

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE



AUTO CARLOS RODRIGUES, LDA.
CONCESSIONÁRIO CITROËN
Antas Outeiro Seco - Ap. 88 - 5400-673 CHAVES
TEL.: 276 333 160 - FAX: 276 333 899